



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 254/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 133, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO
DE JAPERI". TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO

Apresentado em 30 de 11 de 99
Rejeitado em de de
Aprovado em de de

Extraído o autógrafo em de de
Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em 22 de Dezembro de 1999 no jornal Folha
Lei n.º 857/99

Secretaria, Japeri de de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N° 857/99
"Concede perpetuidade à sepultura n° 133,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: VER. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 133, Quadra 01 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os
restos mortais de TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO, falecida em 29 de no-
vembro de 1998.

Art.2º - À família de TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de
que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N^o
"Concede perpetuidade à sepultura n^o 133,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

Autor: ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n^o 133, Quadra 01 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados
os restos mortais de TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO, falecida em 29
de novembro de 1998.

Art.2^o - À família de TEREZINHA LOURENÇO JERONI
MO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3^o - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 14 de Dezembro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1^o SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 257/99
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 133,
Quadra 01 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n.º 133, Quadra 01 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados
os restos mortais de TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO, falecido em
29 de novembro de 1998.

Art.2º - À família de TEREZINHA LOURENÇO JERO
NIMO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetui
dade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 30 de novembro de 1999.


ARARIBÓIA ARIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 30/11/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 01/12/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 14/12/99

República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

Dante Alighieri Campos Seixas,

Responsável pelo Expediente da 12ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
Freguesia de Irajá e Jacarepaguá - 6ª Zona
Barra da Tijuca - Av. das Américas, 3939 - Bloco 1 - Lj N - ☎ 325-6509 / Fax: 325-7986

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 196 do livro nº 3SC-0001 de registro de óbitos, sob o número de ordem 396, foi lavrado o óbito de **TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO**, falecida aos 29 dias do mês de novembro do ano de 1998, às 21:45 horas, no(a) Hospital Rio Mar, do sexo feminino, filha de IGNORADO e MARIA DA CRUZ, com 68 Anos de idade, profissão: do lar, Estado Civil: viúva de ALBERTO LUIZ JERONIMO, residente na Rua José Paratinik, 763 - Japeri, natural de Espírito Santo. Deixou 6 filhos(as) maiores, não deixou bens, não deixou testamento, não era eleitor. Nº do CPF: 392242527-53. Identidade Nº: IFP-01973437-5. **Causa mortis:** insuficiência respiratória, edema agudo de pulmão, emergência hipertensiva, hipertensão arterial/ sistêmica, diabetes Mellitus.. Médico atestante: Dr(a). Andre Gustavo Ghetti Senra, Local do sepultamento: Cemitério Municipal de Japeri. Declarante: ANTONIO RODRIGUES MACIEL. Observações: Registro feito aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1998. *-*-*-*-*

Eu Rua Monte Marinho, escrevente, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1999



Oficial do Registro Civil



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01973437-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/90

NOME TEREZINHA LOURENÇO JERONIMO

FILIAÇÃO MARIA DA CRUZ

NATURALIDADE ESPIRITO SANTO DATA DE NASCIMENTO 29/08/1930

DOC ORIGEM C.CASH LIV 25B FLS 80 RJ

TER 0010379 NILOPOLIS

CPF 054

KILBERT I. PEIXOTO Diretor do Instituto Felix Pacheco ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA PÓLÍCIA CIVIL DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



54

Terezinha Lourenço Jeronimo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO SAPERI

OBITUADO TEREZINHA LOURENÇO JERÔNIMO

SEPULTURA Nº 133 Quadra 01 ANJO

DATA DE FALECIMENTO 29. 11. 98

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77


ADMINISTRADOR

AVISO - a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu. C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 243466

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPER

Recebi do Sr. Antônio Lourenço da Silva

a importância de R\$ 57.48

Referente a tales terezinha Lourenço Jero

Nimo

na Sepultura 133 Quadra 019A50

Óbio 396 Livro 33 Fl. 196 Cartório 12ª Circunscrição

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.		
Aluguel		40.00
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		17.88
Calafeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela		
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	57.48

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu, 30 de 11 de 19 98

Wagner da Silva Campos Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu. C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 243467

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPER

Recebi do Sr. Antônio Lourenço da Silva

a importância de R\$ 20.80

Referente a aluguel de Capela para terezinha Lourenço Jerozima

na Sepultura 133 Quadra 019A50

Óbio 396 Livro 33 Fl. 196 Cartório 12ª Circunscrição

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.		
Aluguel		20.80
Abertura e Fechamento		
Taxa de Sepultamento		
Calafeto		
Defesa Civil		
3% Valor Sepultura		
Taxa de Exumação		
Saída de Ossos		
Aluguel da Capela		20.80
Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	20.80

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25-07-77

R E C I B O

Nova Iguaçu, 30 de 11 de 19 98

Wagner da Silva Campos Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 257/99

AUTOR: VER. ARARIBÓIA R.LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ari

EM ____ / ____ / ____

Edu

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA
R.LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 133, QUADRA 01 DO CEMITÉRIO DE ENGº
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari

RELATOR

Edu

MEMBRO

Carlos

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 257/99

AUTOR: VER. ARARIBÓIA R. LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
EM ___/___/___

Jeri [Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA R. LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 133, QUADRA 01 do cemitério DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Gaudades
RELATOR

Jeri [Signature]
MEMBRO

Jeri _____
MEMBRO